



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Considerando que há vários processos que encontram-se sem trâmite e paralisados há mais de cinco anos, sem a adoção de medidas concretas para sua conclusão;

Considerando que, nos termos do princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, é dever da Administração Pública zelar pela celeridade e efetividade dos atos administrativos;

Considerando que a inércia processual por longo período pode indicar a perda de interesse no seu prosseguimento ou a impossibilidade de adoção de providências úteis para a sua conclusão;

Considerando, ainda, que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevê a possibilidade de arquivamento de processos nos casos em que não se justifique sua continuidade;

Segue números dos Processos para que, no prazo de **30 dias** os interessados se manifestem sobre os mesmos, sob pena de arquivamento ao final deste prazo.

- 1562/2009
- 7274/2009
- 7355/2009
- 7383/2009
- 7384/2009
- 7430/2009
- 7614/2009
- 9562/2009
- 3479/2010
- 9571/2010
- 9572/2010
- 9573/2010
- 9574/2010
- 9575/2010
- 9576/2010
- 9577/2010
- 3812/2011
- 12524/2011

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO